

# Prefeitura Municipal de Pompéia<sup>058</sup>

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

DECRETO N.º 3.498, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1.º - As plataformas 1 e 6 da Estação Rodoviária destinam-se ao estacionamento de :

- a) viaturas da Polícia Militar;
- b) veículos utilizados para cargas e descargas de mercadorias;
- c) veículos utilizados no transporte de passageiros que desembarcam ou embarcam nos ônibus intermunicipais e suburbanos.

§ 1.º - A plataforma 1 destina-se ao estacionamento das viaturas da Polícia Militar;

§ 2.º - A plataforma 6 destina-se ao estacionamento dos veículos utilizados para o transporte de passageiros e para cargas e descargas.

ARTIGO 2.º - As plataformas 2, 3, 4 e 5 serão utilizadas pelos ônibus intermunicipais e suburbanos das empresas Expresso de Prata, Reunidas, Expresso Adamantina, Guerino Seiscento, José Brambilla e Princesa do Norte.

ARTIGO 3.º - A plataforma 6 será sinalizada de conformidade com o Anexo II da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - A placa existente na plataforma 6, enquanto não for feita a sua adequação para o cumprimento do *caput* deste artigo, fica valendo, também, para permitir o estacionamento de veículos utilizados no transporte de passageiros.

ARTIGO 4.º - Fica revogado o Decreto n.º 2.993, de 25 de setembro de 2002.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 28 de abril de 2006.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixado e publicado no lugar público de costume  
no dia 28 de abril de 2006.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais